

Lei Nº 1.711 de 22 de Novembro de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2003

O povo do Município de CACHOEIRA DE MINAS(MG), por seus representantes aprovou e eu chefe do Poder Executivo municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 3.984.000,00 (Três Milhões, novecentos e oitenta e quatro mil Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

Receita	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		4.422.805,00
Receita Tributária	384.582,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	11.145,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	20.428,00	
Transferências Correntes	3.973.107,00	
Outras Receitas Correntes	33.543,00	
Superavit	468.805,00	
RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	30.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		
(-) Deduções da Receita p/ Form. Do FUNDEF		4.452.805,00
		-468.805,00
		=====
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		3.984.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	264.000,00
02 – Judiciária	0,00
03 – Essencial A Justiça	0,00
04 – Administração	1.034.854,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	161.406,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	738.165,00
11 – Trabalho	6.000,00
12 – Educação	1.005.500,00
13 – Cultura	28.500,00
14 – Direitos da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	332.591,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	27.000,00
18 – Gestão Ambiental	0,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	20.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	112.000,00
27 – Desporto e Lazer	68.184,00
28 – Encargos Especiais	185.800,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	3.984.000,00

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG	3.720.000,00
Câmara Municipal de Cachoeira de Minas - MG	264.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	3.984.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art.43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

CACHOEIRA DE MINAS(MG), 22 de Novembro de 2002.

Décio Monteiro Dionísio
Prefeito Municipal